

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 110/2023

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, a Empresa **REDE GANHA TEMPO DE SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Luís Viana Filho, 13223, Edifício Hangar Business Park, Torre 4, Sala 0012, CEP: 41.500-300, São Cristóvão, Salvador - BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.758.956/0001-07, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra: Vanessa Ferreira da Silva Muricy, inscrito no Cadastro de Pessoa Física/ Jurídica CPF/CNPJ sob o nº 019.274.575-13 e portadora do RG nº 0934113165, resolvem firmar o **2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVEM:

CELEBRAR O 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 110/2023, destinado a Contratação de empresa especializada em serviços de apoio à regularização fundiária e entrega de títulos de propriedade para o atendimento do processo de regularização de 900 lotes na poligonal abrangendo o bairro Sacramento, em obediência ao a Lei nº 8.666/93 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo vigência por mais **03 (três) meses**, contados a partir da assinatura desse termo de Aditivo ao Contrato nº **110/2033**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas do CONTRATO e ADITIVOS INICIAL, permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA TERCEIRA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro – Bahia, **02 de outubro de 2024**.

MUNÍCPIO DE SANTO AMARO

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
CONTRATANTE

1